



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

## FOLHA DE INFORMAÇÃO (1)

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – COPEL**

**PROCESSO N.º: 102/2022**

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores efetivos, contratados, comissionados, parlamentares e estagiários da Câmara Municipal de Camaçari e concessão de crédito consignado em folha de pagamento.

Insurge-se a empresa interessada em participar da licitação em epígrafe, com os seguintes questionamentos:

### **QUESTIONAMENTO 1:**

*Pedimos confirmar nosso entendimento que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida no município pelo vencedor do certame será uma agência ou posto de atendimento bancário sem exigência de guichê de caixa, bem como que a quantidade de caixas eletrônicos e funcionários ficarão a critério do banco vencedor, prestando 100% dos serviços contratados.*

### **QUESTIONAMENTO 2:**

*Os fornecedores deverão abrir conta corrente no Banco vencedor do certame?*

### **QUESTIONAMENTO 3:**

*Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).*

### **RESPOSTA 1:**

*Conforme o item 6.1.3 do Termo de Referência a Instituição Financeira vencedora deverá ser de no mínimo uma agência bancária, com no mínimo cinco terminais de autoatendimento e nos dias de pagamento ao menos três caixas convencionais durante todo o expediente para atender o público.*

*Sendo que nesta agência, a quantidade de caixas e de funcionários não serão para atendimento exclusivo da Câmara Municipal de Camaçari e sim para público em geral.*

### **RESPOSTA 2:**

*O princípio da autonomia privada é um princípio jurídico que garante às partes o poder de manifestar a própria vontade, estabelecendo o conteúdo e a disciplina das relações jurídicas de que participam.*

*Desta forma, os fornecedores, pessoa física ou jurídica, serão potenciais clientes da Instituição Financeira vencedora do certame, mas não serão obrigados a abrir conta na instituição financeira vencedora.*

### **RESPOSTA 3:**

*A Instituição Financeira poderá optar entre abertura de contas salário ou conta corrente, mediante autorização do portador, desde que conceda a integralidade dos benefícios e isenções conforme resoluções do Banco Central. Portanto os créditos salariais poderão ser feitos em ambas contas.*

Em 13/04/2022.

Atenciosamente,

**Fabson de F. de Assis**  
**Pregoeiro em exercício – COPEL**